DELIBERAÇÃO Nº 19/2017 – CONSELHO DIRETOR

O Conselho Diretor - CD, reunido extraordinariamente em Florianópolis/SC, na sede do CAU/SC, no dia 31 de agosto de 2017, no uso das competências que lhe conferem os artigos 86 a 95, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto, e:

Considerando as várias ofertas de descontos e benefícios por parte de empresas e entidades, públicas e privadas, para os Arquitetos e Urbanistas relacionados à temas tais como, ensino, lazer, cultura e serviços, que envolvem desde cursos de pós-graduação e capacitações, até serviços de viagens, planos de saúde, entre outros;

Considerando a necessidade dos profissionais de arquitetura e urbanismo se capacitarem e se manterem atualizados, visto que isso se reflete em benefício de toda a sociedade;

Considerando que essas ofertas de descontos e benefícios são de exclusiva liberalidade dos proponentes e não ensejam nenhuma contrapartida ou obrigação financeira por parte do CAU/SC;

Considerando que o CAU/BR, além de outros CAU/UF, oferecem esse tipo de benefício aos Arquitetos e Urbanistas registrados no CAU.

DELIBEROU, por:

1. Aprovar a normatização, por Portaria a ser emitida pela Presidência, para regular e disciplinar internamente o recebimento e eventual aceite de propostas de ofertas de descontos ou benefícios, por entidades ou empresas, públicas ou privadas, sempre que estimularem os arquitetos e urbanistas a terem acesso a descontos diferenciados ou benefícios que possam facilitar o acesso de Arquitetos e Urbanistas a serviços/produtos relacionados à ensino, cultura, saúde, lazer, entre outros, desde que não haja repasse financeiro entre as partes.

Luiz Alberto de Souza
Presidente

Giovani Bonetti
Vice-Presidente

Leonardo Henrique Dantas
Diretor Financeiro